

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

28 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais*.
2611003770

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Aviso n.º 6839/2007

Recrutamento para cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Chefe de divisão

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência da publicação na bolsa de emprego público e no jornal *Diário de Notícias* de 6 de Setembro de 2006, com vista ao provimento do lugar de chefe da Divisão Administrativa, foram recebidas quatro candidaturas, mas apenas foram admitidas as candidatas Maria da Conceição da Graça Eusébio Feliciano e de Maria José Ramiro Carrilho Miranda. Apreciados os respectivos *curricula*, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro — estatuto do pessoal dirigente —, adaptado à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, constatou-se que ambas possuem experiência profissional relevante na área funcional da Divisão. No entanto, a candidata Maria da Conceição Feliciano é aquela que melhor corresponde ao perfil pretendido para o desempenho do cargo e prossecução das atribuições e objectivos do serviço, em virtude de o município conhecer a sua capacidade de coordenar e gerir as actividades relacionadas com a área administrativa, designadamente em matéria de recursos humanos.

Assim, ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, foi nomeada, por despacho de 26 de Março de 2007 do presidente da Câmara Municipal de Olhão, Maria da Conceição da Graça Eusébio Feliciano, por três anos, renováveis por iguais períodos, no cargo de chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Olhão.

30 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

ANEXO

Síntese curricular relevante

1 — Identificação:

Nome — Maria da Conceição da Graça Eusébio Feliciano;
Data de nascimento — 23 de Novembro de 1953.

2 — Habilitações literárias — curso complementar dos liceus.

3 — Experiência profissional:

1973-1974 — terceiro-oficial do quadro do Fundo de Fomento da Habitação;

1975-1978 — terceiro-oficial, em regime de destacamento, no Gabinete de Planeamento da Região do Algarve;

1978-1985 — segundo-oficial, com funções de responsável pelos serviços administrativos da Direcção de Habitação do Sul do Fundo de Fomento da Habitação;

1985-1986 — primeiro-oficial do quadro único do Ministério da Indústria e Energia, desempenhando funções de secretária do director regional;

1986-1989 — primeiro-oficial, em regime de requisição, na Câmara Municipal de Olhão;

1989 — oficial administrativo principal do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Olhão;

1992 — chefe de secção de Recursos Humanos;

1997 — chefe de repartição;

2006 — chefe de divisão administrativa, em regime de substituição.

2611003536

CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

Aviso n.º 6840/2007

Concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe (desenhador)

Para os devidos efeitos se anuncia que está aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe (desenhador), pertencente ao quadro de pessoal próprio desta autarquia e ao serviço do projecto de inovação e modernização (Departamento de Energia e Ambiente), remunerado pelo índice 222 da escala indicatória para as carreiras de regime geral da função pública, actualmente no valor de € 725,39.

O concurso rege-se-á, nomeadamente, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável, com as necessárias adaptações, à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 27.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, se faz constar o seguinte:

1 — O concurso é de provimento, válido para a vaga posta a concurso.

2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

2.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

2.2 — Especiais — os constantes da alínea b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — A selecção dos concorrentes será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos:

a) Avaliação curricular (AC); e

b) Prova prática de conhecimentos (PC), com carácter eliminatório, que consistirá na «elaboração de proposta para execução de suportes de informação para o Parque Urbano da entrada da cidade, com indicação das suas características construtivas, incluindo desenho à escala e grafismo; elaboração de proposta de painel informativo para a obra de ampliação do cemitério municipal, que inclua a planta de ampliação à escala», complementada por parte escrita sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção — quadro de competências para as autarquias locais;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na actual redacção — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção — regime jurídico da urbanização e da edificação;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na actual redacção — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local.

A classificação final (CF) será expressa na escala de 0 a 20 valores, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 20\%) + (PC \times 80\%)$$

em que:

CF — classificação final;

AC — avaliação curricular;

PC — prova prática de conhecimentos.

4 — Constituição do júri — Jorge Alberto Bombas Amador, vice-presidente, que presidirá, engenheiro Nuno Manuel Malheiros Cativo, director do Departamento de Energia e Ambiente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr. José Nicolau Nobre Ferreira, técnico superior assessor principal (administração), como efectivos; como suplentes: engenheiro José Marcolino Martins Pires, director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, e arquitecta Etelvina Maria Reis Alves, chefe da Divisão de Estudos, Projectos, Planeamento e Controlo.

5 — Descrição do conteúdo funcional do lugar a prover — as constantes de portaria publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 351, em 29 de Abril de 1987.

6 — Local de trabalho — município de Peniche.

7 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao presidente da Câmara e dele deverão constar nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço do bilhete de identidade, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para: Câmara Municipal de Peniche, Largo do Município, 2520 Peniche.

8 — Instrução do requerimento — o requerimento em que é solicitada a admissão ao concurso deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 2, podendo, salvo o disposto no número seguinte, ser dispensada a sua apresentação, para admissão a concurso, se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos. Os funcionários pertencentes a esta Câmara estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

9 — Documentos de apresentação obrigatória — é obrigatória a junção dos documentos comprovativos da posse dos requisitos invocados e que não constem dos processos individuais dos concorrentes.

10 — Os candidatos, com o requerimento a solicitar a admissão ao concurso, poderão apresentar declarações em que especifiquem quaisquer circunstâncias susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.